

LEI MUNICIPAL Nº 165/2002

***CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES
POLÍTICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.***

A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica concedido o aumento nos vencimentos dos Agentes Políticos, Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores e secretários Municipais, no percentual de 10% (dez por cento), a título de reposição das perdas ocorridas nos meses transcorridos nos anos de 2001 e 2002.

Art. 2º- O percentual concedido, expresso no Artigo 1º, vigorará a contar de 1º de Novembro de 2002.

Art 3º- Os custos decorrentes da presente reposição nos vencimentos dos Agentes Políticos e Secretários Municipais, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigido pelo disposto exarado no seu Artigo 2º.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE
2002.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm, Plan e Fazenda.

